



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

DECRETO N ° 4692 /2020

PUBLICADO	
Dia	77 / 06 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Gláucia Cabral M. Silva

*“Altera o Decreto 4571/2019, que  
Regulamenta Emissão de Certidão  
de Uso e Ocupação de Solo e da  
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Artigo 30 da Constituição Federal;

**Considerando** os Artigos 13, VI, 72, VI, 98, §1º, III e §4º da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Resolução 237/1997 do CONAMA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Certidão de uso e ocupação do solo será emitida e assinada pelo(a) Fiscal de Posturas do Município;

**Parágrafo Único:** São documentos necessários a serem apresentados para emissão da certidão de uso e ocupação de solo: cópia do Requerimento; Cópia dos documentos de identificação do requerente  Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade  Pessoa Jurídica: CNPJ; Ato Constitutivo da empresa registrado no órgão competente; identidade e CPF de um dos sócios; OBS: Em caso de representação por pessoa física distinta da pessoa física ou jurídica do Requerente, apresentar Procuração pública, particular ou Autorização, juntamente com cópia dos

*Ricardo Favaro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

documentos de identificação (CPF e RG); 02 cópias de documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Cessão de Uso da Área, Contrato de Compra e Venda, de Arrendamento, de Promessa de Compra e Venda, de Locação ou Autorização do Proprietário); OBS: O Contrato de Promessa de Compra e Venda, de Arrendamento, de Locação ou a Autorização do Proprietário devem estar com firma reconhecida, devidamente acompanhado da Escritura Pública em nome do compromissário, do arrendante, do locador ou do emissor da autorização; OBS: Se o imóvel estiver em nome de mais de um proprietário ou em nome de pessoa jurídica constituída por mais de um sócio, apresentar Autorização de representação dos demais proprietários; Cópia de certidão negativa de tributos municipais em nome do proprietário do imóvel e do requerente Memorial descritivo da Área e da Atividade do Empreendimento a ser executado (Termo de Referência em anexo) OBS: Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo profissional. Planta de localização georreferenciada da área a ser explorada, em escala adequada à visualização, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí/MS, 10 de junho de 2020.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
**Prefeito Municipal**